



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Divisão de Contratos

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2013, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E A EMPRESA RADIAL ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Lamago de Teixeira Soares**, Diretor de Gestão, nomeado pela Portaria do Ministério da Educação nº 2.399, de 4 de maio de 2023, publicada no DOU de 5 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a Radial Administradora Patrimonial Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.893.888/0001-40, sediada na Rua do Comércio Quadra 02, Loja 01, Centro, em Luziânia/GO, representada pela J. FLEURY ASSESSORIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., CNPJ nº 37.097.831/0001-51, com sede no SRTV/SUL, Quadra 701, Bloco "B", Ed. Centro Empresarial Brasília, salas 606/608, Brasília/DF, na pessoa do Sr. **Juliano Fleury**, Procurador, conforme atos constitutivos da empresa e conforme procuração, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.008808/2012-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (prescrições do Capítulo V, do Título VI) e da Lei nº 8.245, de 18/10/1991, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do contrato nº 23/2013, cujo objeto é a locação do conjunto de salas localizadas no 1º subsolo (semienterrado) e 10 (dez) vagas de garagem no SRTVN, Bloco P, Quadra 702, Edifício Rádio Center, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/06/2024 a 03/06/2025, nos termos do artigo 62, § 3º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 51 da Lei nº 8.245/91.

1.2. O contrato poderá ser rescindido antes da vigência fixada nesta cláusula caso seja concluído novo processo de dispensa de licitação para locação de imóvel. Nesta hipótese, a interrupção será comunicada formalmente pela CAPES à CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 39.622,97 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 475.475,64 (quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279/154003;
- II - Fonte de Recursos: 1000;
- III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.39.10;
- V - Plano Interno: VCC80N99GAN;
- VI - Nota de Empenho: 2024NE000206.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 5. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo é assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF, 03 de junho de 2024

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

**Rodrigo Lamago de Teixeira Soares**

Diretor de Gestão

Radial Administradora Patrimonial Ltda.

**Juliano Fleury**

Procurador

TESTEMUNHAS:

WELANORO DAMASCENO RAMALHO - WEL  
Roberto das Anjos Silva